



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planaltino

1

Quarta-feira • 4 de Maio de 2022 • Ano • Nº 3209

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Planaltino publica:

- **Portaria Nº 052/2022** - Nomeia comissão para avaliação técnica dos projetos apresentados no chamamento público 002/2022 e outras providências.
- **Aviso de Licitação Pregão Presencial SRP 007/2022** - Objeto: Registro de preço para aquisições de materiais de construção, elétricos e correlatos, de acordo com as necessidades da Administração
- **Edital de Licitação Pregão Presencial Registro de Preço SRP007/2022** - Objeto: Registro de preço para aquisições de materiais de construção, elétricos e correlatos, de acordo com as necessidades da Administração

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Portarias



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



PORTARIA Nº 052/2022.

Nomeia comissão para avaliação técnica dos projetos apresentados no chamamento público 002/2022 e outras providências.

A prefeita municipal da cidade de PLANALTINO - BAHIA, no uso de suas atribuições legais fundamentada no artigo 37 inc. II da Constituição Federal e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art I - Nomear a comissão para avaliação técnica dos projetos apresentados no chamamento público 002/2022 com fins de selecionar projetos para o fortalecimento das estratégias e ações visando garantir a excelência na prestação dos serviços de relevância pública na área de SAÚDE.

Membros da comissão:

- 1 Danielson Santos da silva - CPF: 04928225570
- 2 Talita Barros vieira – CPF: 07302020540
- 3 ISABELA Santos de Souza - CPF de nº 056.515.525-37

Art II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO LISBOA DA SILVA
Prefeito Municipal de Planaltino - Bahia.

PLANALTINO, 04 de maio de 2022.

Licitações



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Aviso de Licitação

Pregão Presencial SRP nº 007/2022

Objeto:

Constitui Objeto desta licitação o Registro de preço para aquisições de materiais de construção, elétricos e correlatos, de acordo com as necessidades da Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data do Certame: 16 de maio de 2022, às 09h:30min (dez horas).

Endereço eletrônico da licitação: Licitações-e (Banco do Brasil)

Edital disponível no diário oficial do município.

<https://www.planaltino.ba.gov.br/site/DiarioOficial>

Planaltino, 04 de maio de 2022.

Antonio Silva Lisboa
Pregoeiro

Edital



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº SRP007/2022.

I – Regência Legal: Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente a lei 8.666/93.	
II – Órgão Interessado/ Setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINO	
III – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº SRP007/2022	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022
V – Tipo de Licitação: Menor Preço global por Lote	VI – Forma de Execução: Parcelada, conforme necessidade da administração.
VII – Critério de julgamento: Menor Preço Global por Lote	VIII – Custo de Reprodução O custo de reprodução deste Edital será de R\$ 1,00 (um real) por página.
IX – Objeto: Constitui Objeto desta licitação o Registro de preço para aquisições de materiais de construção, elétricos e correlatos, de acordo com as necessidades da Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
X – Local e data para o Recebimento das Propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes: Data: 16/05/2022. Horário: 09h30min. LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, Avenida André Magalhaes, 188, centro, Planaltino - Ba	
XI. Dotação orçamentária: A remuneração da detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será lançada na dotação orçamentária específica quando da realização da despesa. Para a realização de licitação que visa à formação da ata de registro de preços não é necessária a prévia demonstração da existência de dotação orçamentária.	
XII. Prazo de Vigência/Até: 12 (doze) meses	XIII – Capital Social Mínimo Exigido: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
XIV. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital: As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, na Sala de Licitações da prefeitura municipal de Planaltino, ou através do diário eletrônico: https://www.planaltino.ba.gov.br/Site/DiarioOficial	



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Pregoeiro responsável:

Antonio Silva Lisboa
Pregoeiro

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº SRP007/2022.

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Constitui Objeto desta licitação o Registro de preço para aquisições de materiais de construção, elétricos e correlatos, de acordo com as necessidades da Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 CONSIDERANDO as medidas necessárias de prevenção e controle para o enfrentamento do COVID-19, será admitido o acesso a sala da sessão, de apenas 01 (um) representante para cada empresa licitante, onde o mesmo deverá obrigatoriamente estar usando máscara de proteção respiratória.

2.2. Poderão participar deste pregão quaisquer licitantes, pessoas jurídicas, que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no edital;
- c) comprovem possuir os documentos de habilitação e demais exigidos neste edital, apresentando-os nos termos e formas aqui previstas.

2.3. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamentos citados neste Edital.

2.4 Não serão admitidas empresas que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução, em liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.5. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

2.6. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

3 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório devendo se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. (modelo de procuração particular - Anexo IV).

4.1.1 Os documentos referidos no item anterior poderão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples com os originais. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, acompanhada do estatuto ou contrato social, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** (Anexo V deste edital), os envelopes da proposta de preços (**Envelope A**) e dos documentos de habilitação (**Envelope B**), conforme abaixo, não sendo mais aceitas novas propostas.

ENVELOPE "A".

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINO.
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº SRP007/2022
PROPOSTA DE PREÇOS.
"NOME DE PROPONENTE"**

ENVELOPE "B".

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINO.
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº SRP007/2022
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
"NOME DE PROPONENTE"**

4.4. No ato do credenciamento dos licitantes, as empresas que se apresentarem como ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte) devem comprovar o referido enquadramento, apresentando, também em separado de qualquer envelope, os seguintes documentos:

a) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante do ANEXO VI;

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo constante do ANEXO VII.

4.5. A ausência da apresentação da declaração de não impedimento de licitar no momento do credenciamento gera a preclusão do direito de participar da fase de lances. A ausência da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação implica na impossibilidade de participação do certame. A



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ausência da documentação de comprovação da condição de ME ou EPP no momento oportuno gera a preclusão do direito de pleitear e usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

4.6. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

5.1 A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado em todas as páginas pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário e identificada como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, nos termos do indicado no item 4.3 deste edital.

5.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **devidamente datada, assinada e com carimbo da empresa**, podendo ser apresentada conforme o modelo do Anexo II deste edital, devendo, em qualquer hipótese, ser observadas rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

5.3 A proposta deverá levar em conta todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto da licitação, sendo que quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.4. Não serão admitidas propostas alternativas, condicionadas ou parciais.

5.5. A proposta deverá apresentar o preço para a quantidade unitária e total demandada descrita nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais. Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

5.5. Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que estejam em desacordo com as especificações aqui existentes.

5.6. O prazo mínimo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da mesma. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão pública deste pregão, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, salvo manifestação em contrário.

5.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem preços manifestamente inexequíveis.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** à documentação indicada abaixo, que deverá ser apresentada em cópia autenticada ou cópia simples com os originais, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, nos termos do item 4.3 deste edital, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar a documentação original para verificação.

6.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

6.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

6.2.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

6.2.2.1. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art. 7º, e neste edital.

6.2.3. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial, devidamente registrado, conforme legislação e demonstrações contábeis do último exercício social, que deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Nos termos da legislação vigente, serão aceitos Balanços escriturados pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, nos termos e prazos legais, comprovados com o respectivo Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital - ECD.
- b) Em substituição ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis, as empresas com menos de um ano de atividade poderão apresentar apenas Demonstrativos Receita/Despesa ou faturamento mês a mês, do exercício, também devidamente registrados na JUCEB e assinados por contador, com comprovação de regularidade profissional.
- c) Comprovação de Capital Social mínimo igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do valor da proposta que a licitante apresentará.
- d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- e) A situação financeira da Empresa deverá ser apresentada conforme critérios objetivos abaixo:

$$\begin{aligned} SG &= AT/PC + PNC \geq 1,0 \\ ILC &= AC/PC \geq 1,0 \\ IEG &= PC + PNC/AT \leq 0,8 \end{aligned}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo Não Circulante



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



SG = Solvência Geral
AT = Ativo Total
ILC = Índice de Liquidez Corrente
IEG = Índice de Endividamento Geral

6.2.3.1. A não observância dos índices referidos ensejará a inabilitação da licitante.

6.2.3.2. Os índices referidos na alínea 'e' do item 6.2.3 poderão constar do próprio balanço registrado na junta comercial ou ser formulado por contador separadamente, desde que, neste último caso, seja comprovada a regularidade profissional e haja declaração expressa do profissional no sentido de, sob responsabilidade pessoal, nos seguintes termos: ***"Declaro, para todos os fins legais e sob as penas da lei, sob pena de responsabilidade pessoal e criminal, que os cálculos apresentados foram com valores diretamente extraídos do balanço do último exercício social já exigível, na forma da lei"***

6.2.3.3. É facultado as Microempresas - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, a apresentação de Balanço Patrimonial.

6.2.4. **Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal**, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do Anexo VIII.

6.2.5. **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do **Anexo IX**;
- b) Comprovação de aptidão da Empresa de desempenho de atividade pertinente e compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento da demanda, através de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo que neste último caso deve haver reconhecimento de firma.
- c) Alvará de funcionamento;

6.2.6. Os documentos referentes à habilitação poderão ser apresentados ao pregoeiro e equipe de apoio para conferência com o original em até 24 horas anteriores ao procedimento, não havendo reconhecimento durante a sessão.

6.2.7. A inobservância de quaisquer exigências dos subitens do item 6.2 será motivo de inabilitação da empresa licitante.

7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO.

7.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL por lote**.

7.2. Se houver discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, serão considerados os valores por extenso.

7.3. Será imediatamente desclassificada qualquer proposta de preço parcial, incompleta ou em desconformidade com a lei ou com qualquer cláusula deste edital.

7.4. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço por lote e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10% (dez por cento)** relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes à



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

7.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

7.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital, e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

7.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

8. FASE DE LANCES VERBAIS.

8.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

8.1.1. No caso de licitantes empatados, será definida a ordem de lances através de sorteio.

8.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor já ofertado, podendo o pregoeiro estabelecer e alterar a variação mínima entre os lances, no interesse do andamento do pregão.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.4. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

8.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

8.7.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

8.9. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que segue:

8.9.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



8.9.2. Nesta hipótese, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.9.3. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer após o encerramento dos lances.

8.9.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10. O pregoeiro, antes de anunciar a proposta vencedora, poderá desclassificar o licitante que comprovadamente tenha descumprido contrato com qualquer ente público no que diz respeito a prazo de entrega e especificações do produto.

8.11. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

8.12. Os envelopes com os “documentos de habilitação” das licitantes que participarem da fase de lances ficarão retidos até que seja firmado o contrato com a licitante vencedora.

8.12.1. Se quando da abertura de quaisquer destes envelopes alguma certidão ou documento não estiver mais em prazo de validade, será facultada a sua substituição pela interessada, sob pena de inabilitação.

8.13. No caso de a sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das licitantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

8.14. Após os lances verbais, a empresa vencedora deverá apresentar nova, levando em conta o lance final, no prazo de três dias úteis, sob pena de decair ao direito de fornecimento.

8.14.1. Na reformulação da proposta, deverá o licitante distribuir a diferença entre a proposta inicial e a proposta vencedora de forma equânime entre todos os itens.

8.15. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

9. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES.

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará na decadência do direito de recurso e conseqüentemente a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.6. Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



9.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

9.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. As decisões e demais atos referentes ao procedimento serão publicados no Diário Oficial do Município, sendo facultativa a comunicação pessoal.

9.11. Não serão aceitas manifestações, impugnações e recursos por *e-mail*.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

10.1. Não havendo a manifestação de recurso ou não sendo apresentadas as suas razões, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

10.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

10.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito a assinatura da Ata de Registro de Preço.

10.4. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa ou contrato ou autorização de fornecimento.

11. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

11.1. O adjudicatário será convocado, mediante publicação no diário ou, facultativamente, por escrito ou qualquer meio eletrônico, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02 e neste edital.

11.2. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preço, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

11.3. A assinatura da ata de registro de preço deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

11.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preço, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação.

11.5. A licitante ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

11.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre as partes.

11.9. Salvo expressa autorização da administração, é vedada a terceirização de quaisquer dos serviços objeto desta licitação.

11.10 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

12. PRAZO DA ATA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

12.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO terá validade de 12 (doze) meses.

12.2. Os fornecimentos serão prestados parceladamente, conforme a necessidade da Administração.

12.3. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

12.4. Prazo de entrega do material, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, será de 5 (cinco) dias.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

13.1. O pagamento será efetuado, mediante a prestação do fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pela Prefeitura Municipal de Planaltino/BA.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

14. PENALIDADES.

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de detentor da ata, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



14.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

15.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

15.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

15.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

15.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

15.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

15.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

15.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

16 - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO.

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

16.2. A presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

17.1. A execução dos serviços e fornecimentos será acompanhada e fiscalizada pelos Secretários Municipais ou por quaisquer servidores indicados para tal finalidade, bem como pelo gestor indicado na ATA.

17.2. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

17.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

17.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

18. DO REAJUSTE.

18.1 O reajustamento dos preços contratuais será realizado de forma regular e **anualmente**, contados da data da apresentação da proposta, de acordo com o que determina a Lei Federal N.º 9.069/95, de 29 de junho de 1995, ou



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



em períodos menores, resguardadas as disposições legais da matéria, sendo processado de acordo com o critério abaixo relacionado.

18.2. O reajustamento dos preços mensais será processado de acordo com o critério abaixo:

- a) Caso venha ocorrer alteração, durante a prestação dos serviços/fornecimento, em qualquer dos itens de composição de seus custos, os preços mensais dos mesmos deverão ser recompostos, por provocação do Município contratante ou solicitação e comprovação da Contratada que deverá descrever de forma detalhada tal alteração e submetê-la à aprovação do contratante.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

19.1. A dotação orçamentária específica para cada despesa será indicada no momento da realização das mesmas.

19.2 Para a realização de licitação que visa à formação da ata de registro de preços não é necessária a prévia demonstração da existência de dotação orçamentária

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito ao pregoeiro, no Setor de Licitações, no horário compreendido entre as 08:00 e 12:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

20.2. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.3. As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos serão resolvidas pelo pregoeiro, à luz da legislação vigente.

20.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, em contrário, do Pregoeiro.

20.5. Os encargos de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, social e parafiscais, bem como quaisquer outros que influenciem no fornecimento do objeto desta licitação, são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada e já se encontram embutidas no preço apresentado.

20.5.1. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

20.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará, para o licitante, direito a assinatura da ata e nem esta a prestação do fornecimento.

20.8. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



20.9. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.11. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem os princípios norteadores da atividade administrativa.

20.12. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

20.13. Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação, todos os órgãos e setores da administração municipal.

20.14. O Ata de Registro de Preço e o Contrato de fornecimento poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

20.15. O Edital e a minuta do contrato de fornecimento foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

20.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurando ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

20.17. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na sede da prefeitura Municipal de Planaltino, Bahia, sendo cobrado o custo de reprodução de R\$ 1,00 (um real) por pagina, não sendo este pagamento condição para a participação no certame. Ou no diário oficial do município de Planaltino no endereço eletrônico: <https://www.planaltino.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>

20.18. O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Comarca de Maracás, Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.19. No ato da aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Modelo de Procuração;

Anexo V – Modelo de Declaração de atendimento às exigências do edital e habilitação;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.

Anexo VII – Modelo de Declaração de não impedimento.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Anexo VIII – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho.

Anexo IX - Modelo de Declaração de que tomou conhecimento dos locais de cumprimento do objeto da licitação
Planaltino – BA, 04 de maio de 2022.

Pregoeiro responsável:

Antonio Silva Lisboa
Pregoeiro

PARECER JURÍDICO

O presente Edital atende aos requisitos legais, mormente os previstos nas leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/93 e na Lei Complementar nº 123/2006, não incidindo sobre os mesmos vícios de legalidade ou probidade, obedecidos os princípios licitatórios. Assim, com fundamento no par. único do artigo 38 da Lei de Licitações, **OPINAMOS PELA APROVAÇÃO**, do edital e a respectiva minuta de contrato.

Israel Miranda Soares
Procurador Jurídico
OAB/BA nº: 47.529



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº SRP007/2022.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência estabelece as condições e especificações técnicas, quantidades e condições para a execução do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preço nº SRP007/2022.

A omissão de qualquer procedimento nestas especificações não exime a detentora da ata/contratada da obrigatoriedade de efetuar o fornecimento dos produtos de forma que melhor atenda ao interesse público e em consonância com a legislação que rege a matéria.

O fornecimento dos produtos e materiais licitados ocorrerá conforme a necessidade da administração e nas quantidades especificadas em cada ordem de fornecimento.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de preço para aquisições de materiais de construção, elétricos e correlatos, de acordo com as necessidades da Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, no edital e sempre respeitada a legislação pertinente.

2. JUSTIFICATIVA

A administração em suas diversas atividades necessita de materiais de construção, elétricos e correlatos, para a manutenção e reformas dos prédios públicos, para que se possa obter o perfeito funcionamento de suas atividades administrativas.

O registro de preço possibilitará a municipalidade a aquisição, de forma parcelada, dos materiais necessários ao atendimento das necessidades da administração.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO

Compreende o fornecimento de materiais de construção, elétricos e correlatos, com a entrega diretamente nos locais indicados pelo setor licitante, consoante cada lote, conforme a necessidade da administração.

LOCAL DE ENTREGA: Os produtos objeto desta licitação serão entregues, como regra, na sede da municipalidade, diretamente nos órgãos solicitantes.

PRAZO DE ENTREGA: Os materiais e produtos deverão ser entregue no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

Tendo em vista que a administração não possui locais adequados para estoques, a aquisição será, necessariamente, parcelada e em quantidades imprescindíveis para a manutenção contínua do serviço público e administrativo e atendimento da demanda.

Assim, a administração poderá solicitar quaisquer quantidades dentro do previsto neste termo de referência e ata de registro de preço, conforme as suas necessidades. As quantidades previstas são meras estimativas e não indicam o efetivo fornecimento.

As compras serão divididas em 10 (dez) lotes com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala

Serão os seguintes lotes:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



De acordo com as especificações para cada componente especificadas no anexo I do termo de Referência.

LOTE 01

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
1.	10.000	Un	TELHA CERÂMICA (TAMANHO APROXIMADO DE 43CM) (7070010)
2.	80	M	TRELIÇA COM 3 METROS (7075822)
3.	50	M	TRELIÇA COM 6 METROS (7075823)
4.	15000	Un	BLOCO CERAMICO 19X24X09 6 FUROS(707204623)
5.	150	Un	CANALETA 20X10X2000 (707204635)
6.	10.000	Un	BLOCO CIMENTO 10x40 (9x17x38)(707204858)
7.	50	Lta	AREIA LAVADA LATA. (777207470)
8.	50	M3	AREIA LAVADA M3 (777207471)
9.	50	Lta	AREIA PRETA LATA. (777207472)
10.	50	M3	AREIA PRETA M3. (777207473)
11.	3000	Un	BLOCO CERAMICO 19X14X09 9 FUROS(777207497)
12.	1000	Un	BLOCO CIMENTO 40X18X09(777207498)
13.	6	Lta	BRITA LATA Nº2 (777207509)
14.	20	M3	BRITA Nº2 (777207510)
15.	150	Un	CANALETA DE CIMENTO 40X09(777207538)
16.	300	Un	CANALETA DE CIMENTO 40X15(777207539)
17.	50	M3	GRAVILHAO M3 ... (777207650)
18.	150	M	LAJE PREMOLDADA M2 (777207675)
19.	45	Un	MANILHA DE CONCRETO (0,80cm altura x 1mt largura x 0,06cm de espessura)(777207703)
20.	10	m3	PEDRA ALVENARIA - M3 (777207724)
21.	50	Un	TELHA AMIANTO 04 MM 2,44X0,50CM (777207788)
22.	150	Un	TIJOLO GRANDE - 22X10X09CM(777207791)
23.	500	Un	TIJOLO PEQUENO - 20X09X10CM(777207792)
24.	30	M	VIGA TRELIÇA DE CONCRETO P/LAJE(13cm LARGURA X 3cm ESPESSURA)(777207842)
25.	150	Un	LAJOTA ISOPOR P/ TRILHO (LAJE)TAMANHO 1.00X0,33X0,7CM(777207843)
26.	10	M2	PEDRA ALVENARIA_m2 (777208653)
27.	30	Un	MANILHA DE CONCRETO (0,60cm altura x 1mt largura x 0,06cm de espessura)(777209618)
28.	30	M2	GRANITO C/2cm DE ESPESSURA, COR BRANCO, MARROM, BEGE, VERDE UBATUBA, CINZA CORUMBA.(777209624)

LOTE 02

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
1.	15	UN	ADUELA P/PORTA (Tam: 210 x 0,80) (7071441)
2.	200	M	BARROTE DE MADEIRA MISTA 7x7cm(7073204)
3.	100	Un	MADERITE PINUS ROSA C/ 20mm / 1,10x 2,20mts (7074201)
4.	100	M	PEÇA DE MADEIRA MISTA 12x7(7074844)
5.	15	JG	ALIZARES P/PORTA (10cm x 1/2 cm.)(7074874)
6.	100	M	TÁBUA DE PINHO C/30cm (espeçura 2cm x 1/2cm) (7074887)
7.	50	Un	COMPENSADO 15mm 1,60 x 2,20 (707200642)
8.	20	M	ALIZARES P/ JANELA DE MADEIRAMISTA 5x2cm (707204779)
9.	100	M	BARROTE DE MADEIRA MISTA 5x5cm(707204840)
10.	05	Un	JANELA DE MADEIRA COM JOGOS DE GUARNIÇÃO PEÇAS DE CORRER, ESPESSURA 100MM. COM DOIS VIDROS DO LADO DIREITO E DOIS DO LADO ESQUERDO TAM 1,0 X 2,40 M (707205166)
11.	50	M	BARROTE DE MADEIRA MISTA 5x4cm(777207491)
12.	50	Un	COMPENSADO 10mm 1,60 x 2,20mts(777207562)
13.	10	Un	COMPENSADO 15MM (1/2 FL)..(777207564)
14.	20	Un	COMPENSADO 18mm 1,60 x 2,20 (777207565)
15.	20	Un	JANELA ALMOFADA MADEIRA MISTA 2BANDAS 1,10X0,80CM (777207655)
16.	150	Un	LONGARINA DE MADEIRA PARA MATABURRO C/3mt 18X18 (777207687)
17.	100	Un	MADERITE PINUS ROSA C/ 12mm / 1,10x 2,20mts (777207697)
18.	80	M	PEÇA DE MADEIRA MISTA PARATELHADO 14x6 (777207722)
19.	15	Un	PORTA ALMOFADA MADEIRA MISTA 1,00x0,80CM (777207731)

AV. ANDRÉ MAGALHÃES, 188 – CENTRO – CEP: 45.375-000 – PLANALTINO – BA – CNPJ: 13.769.021 / 0001-18
Fone/Fax: 73 3544-2313/2318 - e-mail: planaltino.prefeitura@gmail.com



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



20.	10	Un	PORTA ALMOFADA MADEIRA MISTA 2BANDAS 2,10X80CM (777207732)
21.	10	Un	PORTA LISA C/ 2,10X60CM (777207734)
22.	10	Un	PORTA LISA C/ 2,10X80CM (777207735)
23.	1000	M	RIPA TELHADO 4X1.1/2 - MADEIRAMISTA (777207763)
24.	400	M	RIPÃO 7x3 - MADEIRA MISTA/PARA(777207764)
25.	100	M	BARROTE DE MADEIRA MISTA 8x8cm (777209623)

LOTE 03

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
1.	50	UN	FECHADURA EXTERNA SOBREPOR(7071443)
2.	50	UN	FECHADURA INTERNA DE EMBUTIR(7071444)
3.	50	RL	FITA ISOLANTE - (rolo c/20mt)(7072081)
4.	100	RL	FITA VEDA ROSCA 18mm rolo c/10mt(7072307)
5.	10	UN	PÁ QUADRADA C/CABO DE MADEIRAC/71cm (7074184)
6.	300	M	RODA FORRO PVC BRANCO (7074883)
7.	30	Pct	GRAMPO P/ CERCA 1x9 GALVANIZADO (pacote c/1kg) (7075705)
8.	10	Un	PENEIRA AREIA ARO 50 E55 (7075762)
9.	30	Un	RESISTENCIA P/ CHUVEIRO 7500W220V (7075800)
10.	50	RL	ARAME RECONZIDO TRANÇADO 100 M(7075974)
11.	15	UN	CADEADO 35mm (18180020)
12.	10	PCT	ESTOPAS (pacote c/180g) (21210121)
13.	10	UN	EXTENSÃO ELÉTRICA CABO C/ 5mtsTRIPOLAR BIVOLT É 3 TOMADAS (29290393)
14.	10	RL	ARAME RECONZIDO 100M (707200418)
15.	100	Un	EMENDA FORRO PVC COM 3 METROS(707200679)
16.	100	Un	CAL HIDRATADA (pacote c/20kg)(707204632)
17.	100	Un	PARAFUSO SANITARIO COM BUCHA Nº10 (707204680)
18.	100	Un	PLAFON PASTICO COM SOQUETE EMPORCELANA (707204684)
19.	10	Kg	PREGO 13X21 (707204689)
20.	10	Kg	PREGO 6X6 (707204691)
21.	20	Un	ROLO DE PINTURA DE LÃ ANTI-GOTA23CM (707204697)
22.	10	Un	SILICONE ACÉTICO 280 G (707204700)
23.	15	GL	SOLVENTE GALÃO C/ 5 litros(707204701)
24.	50	Un	BISNAGA CORES VARIADAS 50 ML(707204852)
25.	10	Un	CADEADO 50 MM (707204936)
26.	10	Un	CADEADO 60MM (707204937)
27.	05	Un	JANELA DE CORRER ALUMÍNIO 4 FOLHAS VIDRO LISO, COM ALIZAR E CONTRA MARCO. TAM 120 CM X 200CM(707205165)
28.	100	Un	LIXA FERRO 120 (707205230)
29.	50	Un	LIXA MADEIRA de 100 (707205239)
30.	10	Un	ANTI FERRUGEM WD-40 ..(777207457)
31.	10	RL	ARAME FARPADO C/500M (777207461)
32.	10	Un	ARAME GAL. 18KG.. (777207462)
33.	20	Un	ARAME GAL.08 (KG) 4,18MM ..(777207463)
34.	50	Kg	ARAME RECUZ.500GR (777207468)
35.	10	Un	BALDE CAÇAMBA 08L (777207487)
36.	10	Un	VITRO BASCULANTE ALUMINIO40x40CM (777207493)
37.	05	Un	VITRO BASCULANTE ALUMINIO100x100CM (777207494)
38.	10	Un	BICO TORNEIRA METAL 1/2X1/2...(777207495)
39.	150	Un	BUCHA PAREDE Nº 08 ..(777207514)
40.	150	Un	CAL PACOTE C/15kg (777207535)
41.	15	Un	CAMARA DE AR 3.25X8... (777207537)
42.	05	Un	CARRINHO DE MÃO (Caçamba RedondaMetálica C/50L e Pneu com Câmara) (777207552)
43.	02	Un	CARRINHO DE MÃO (Caçamba RedondaMetálica C/50L e Pneu Seco) (777207553)
44.	05	Un	CAVADEIRA RETA COM CABO DE MADEIRA DE 140cm (777207554)
45.	02	Un	CHAVE TESTE DIGITAL 220V(777207555)
46.	50	Un	COLA PVC BISNAGA 75GR (777207558)
47.	05	Un	COLHER DE PEDREIRO HASTE CURVADA10" C/ CABO DE MADEIRA (777207559)
48.	20	Un	CONE P/SINALIZAÇÃO (75cm Preto e Amarelo) (777207568)
49.	150	M	CORDA ECO 10mm (777207571)
50.	01	Un	DESENTUPIDOR MANUAL TUFÃO 05M TH(777207601)
51.	05	Un	DESENTUPIDOR P/ VASO SANITÁRIO COM CABO 60cm (777207602)

AV. ANDRÉ MAGALHÃES, 188 – CENTRO – CEP: 45.375-000 – PLANALTINO – BA – CNPJ: 13.769.021 / 0001-18
Fone/Fax: 73 3544-2313/2318 - e-mail: planaltino.prefeitura@gmail.com



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



52.	30	Un	DOBRADIÇA 3 /6/2 GALVANIZADA(777207614)
53.	15	Un	DOBRADIÇA CANCELA BOCA LOBO 5/8"UND (777207617)
54.	20	Un	DUREPOXI 050GR... (777207618)
55.	15	Un	ESPATULA 10CM CB PLASTICO...(777207623)
56.	05	Un	ESQUADRO 30 CM C/ALUMINIO(777207624)
57.	20	Un	FECHADURA INOX 803/03 EXTERNAALAVANCA (777207628)
58.	10	Un	FECHADURA PORTÃO 701/100 SOBREPOR INOX (777207629)
59.	05	Un	FECHADURA/EXT... (777207630)
60.	20	Un	FERROLHO PARA JANELA ...(777207634)
61.	20	Un	FERROLHO PARA PORTA... (777207635)
62.	15	Un	FITA ALTA FUSAO 10M X 20M(777207636)
63.	50	Un	FITA CREPE 3M 18X50M... (777207637)
64.	20	RL	FITA ZEBRADA 7cm (rolo c/200mts)(777207640)
65.	15	Un	FOIÇE ROÇADEIRA EM AÇO COM CABODE MADEIRA 110cm (777207641)
66.	05	Un	GALVITE 3,6 (777207644)
67.	80	kg	GESSO KG (777207645)
68.	20	Pct	GRAMPO P/ FIO (Pacote C/25 unidade)(777207647)
69.	20	Un	LAMINA SERRA (777207676)
70.	10	Unid.	Lamina para roçadeira movida a trator
71.	50	Un	LIXA D'AGUA Nº 080 (777207682)
72.	50	Un	LIXA FERRO Nº 080 (777207684)
73.	50	Un	LIXA FERRO Nº 100 (777207685)
74.	10	M	LONA 10MT(LARG) PRETA (777207686)
75.	05	Un	MARTELO DE UNHA COM CABO DEMADEIRA 18MM (777207705)
76.	05	Un	MARTELO DE UNHA COM CABO DEMADEIRA 20MM (777207706)
77.	100	Un	PARAFUSO MAD. 48X55 (777207716)
78.	04	Un	PICARETA C/CABO DE MADEIRA DE90cm (777207726)
79.	15	Un	PORTA SANFONADA PLÁSTICO PVC BRANCO C/ 2,10x0,80mt (777207737)
80.	10	Un	PORTA TOALHA HORIZONTAL C/ 50cm(777207738)
81.	50	Kg	PREGO 08X08 (5/8X18) 500GR C/C(777207739)
82.	10	Kg	PREGO 10X10 (7/8X17) 500GR C/C.... (777207740)
83.	15	Lta	REMOVEDOR TINTA 900G (777207759)
84.	15	Un	ROLO LÃ - 15CM (777207765)
85.	10	Un	ROLO LÃ - 23CM (777207766)
86.	10	Lta	SELADOR ACRÍLICO - 5 L (777207767)
87.	20	Un	SODA CAUSTICA - 1KG (777207769)
88.	20	Un	SOLVENTE RAZ 900ML... (777207770)
89.	10	Un	TALHADEIRA AÇO - GRANDE(777207772)
90.	20	Un	TELHA TRANSPARENTE 2,44X50CM.... (777207789)
91.	10	Un	TRENA DE AÇO C/ 3m x 13mm comTrava (777207812)
92.	10	Un	TRINCHA PINCEL 3POL (777207813)
93.	30	Un	VASSOURA NYLON C/ CABO(777207834)
94.	15	Un	IMPERMEABILIZANTE (TIPO VEDACIT,VONDER, VEDAPREN, ENTRE OUTRAS IGUAL OU SUPERIOR) - 18LTS (777207835)
95.	15	Un	IMPERMEABILIZANTE (TIPO VEDAPREN,VADACIT, VONDER ENTRE OUTROS IGUAL OU SUPERIOR) (3,6KG) (777207836)
96.	15	Un	NIPEL ROSCAVEL 3/4 SOLDAVEL(777207853)
97.	05	Un	ALICATE DE BICO 6' POLEGADAS(777207854)
98.	02	Un	CHAVE GRIFO 10' (777207855)
99.	10	Un	BROCA LONGA P/ CONCRETO 12mm(777207858)
100.	15	Un	BALDE PLÁSTICO P/ CONCRETO C/12L(777208602)
101.	05	Un	FACÃO C/18 POLEGADAS (CABO DE POLIPROPILENO DE 12CM E LÂMINA DE45CM) (777208612)
102.	300	M	FORRO DE PVC BRANCO FRISADO 8MMX 20CM/ L. (777208617)
103.	100	Un	CANTO DE FORRO PVC (777208619)
104.	02	Un	SERRA CIRCULAR 7.1/4" DE 1500W DEPOTÊNCIA E 220V (777209627)
105.	02	Un	ESCADA EXTENSIVA 2X10 ALUMÍNIO - 20 DEGRAUS (Capacidade de 150 Kg,Altura Máxima: 5,05mts) (777209628)
106.	20	Un	ENXADA LARGA COM CABO DE MADEIRA150CM (777209632)
107.	05	Un	PERNEIRA EM DE COURO, TAMANHO M (777209634)

AV. ANDRÉ MAGALHÃES, 188 – CENTRO – CEP: 45.375-000 – PLANALTINO – BA – CNPJ: 13.769.021 / 0001-18
Fone/Fax: 73 3544-2313/2318 - e-mail: planaltino.prefeitura@gmail.com



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



108.	02	Un	SERRA MÁRMORE COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.300 WATTS, VOLTAGEM 220V E COM 02 (DOIS) DISCOS. (777209635)
109.	10	un	CONECTOR PERFURAÇÃO REF. 16-95(777209877)
110.	20	un	FITA ADESIVA DEMARCAÇÃO SOLO 48MM X 14M (777209879)
111.	05	M	FITA ANTIDERRAPANTE 50MM X 5M(PRETA) (777209880)
112.	01	un	KIT COM BROCAS PONTAS BITS ECHAVE CATRACA 101 PEÇAS (777209881)
113.	50	m2	PASTILHA CERAMICA AZULEJO 10X10CM BRILHANTE (777209882)
114.	50	m2	PASTILHA CERAMICA AZULEJO 15X15CM BRILHANTE (777209883)
115.	10	un	SILICONE TRANSPARENTE 270ML TEKBOND (777209886)

LOTE 04

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
1.	100	M2	PISO CERÂMICO LISO 33X46 (7071667)
2.	100	M	PISO PORCELANATO 58X58(RETIFICADO) (7075768)
3.	100	Pct	ARGAMASSA COMUM PISO SOBRE PISO (pacote c/20kg) (707200497)
4.	30	Un	REJUNTE PCT 01 KG (707204695)
5.	100	M	PISO CERAMICO ANTIDERRAPANTE 33X46 (707205303)
6.	50	Un	ARGAMASSA P/ PORCELANATO PISO SOBRE PISO ACIII (PACOTE C/20KG P/ ÁREA INTERNA/EXTERNA. (777207200)
7.	50	Pct	ARGAMASSA COMUM (Pacote C/ 20kg)(777207474)
8.	100	M	AZULEJO 15X15 "A" BCO CX=2M(777207484)
9.	300	M	PISO CERAMICA 40x40 PI 4.... (777207728)
10.	50	Pct	REJUNTE (Pacote c/ 5kg) (777207758)
11.	50	M	PISO PORCELANATO 40X40(RETIFICADO) (777207847)
12.	50	M	PISO CERAMICA 50x50 PI 4 (777208615)
13.	100	M2	PISO VINILICO LG FOSCO PAL 0584 M2(777209884)

LOTE 05

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
1.	10	UN	VASO SANITARIO COMPLETO (tampa, spud, bucha e parafuso) (7072667)
2.	150	UN	SIFÃO SANFONADO SIMPLES (7072978)
3.	50	Un	TUBO SOLDAVEL 025 MM (7076119)
4.	10	Un	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO COM GUIA (707204613)
5.	40	Un	BARRA DE CANO 50mm SOLDÁVEL (Barra c/6mts) (707204621)
6.	30	Un	CAIXA DE DESCARGA PAREDE PLÁSTICA/ VASO SANITÁRIO C/ 9 LTS. (707204631)
7.	80	Un	CANO ESGOTO 100mm x 6mts(707204637)
8.	50	Un	CANO ESGOTO 40mm x 6mts(707204638)
9.	30	Un	CAP PVC ESGOTO 40 MM (707204641)
10.	05	Un	PIA DE COZINHA CONCRETADA AÇO INOX C/ 01 (UMA) CUBA CENTRAL 1,20m X 0,52cm (707204681)
11.	25	Un	TEE ESGOTO 100 MM (707204705)
12.	30	Un	TORNEIRA DE BOIA 1/2? COM HASTE DE ALUMINIO (707204716)
13.	30	Un	TORNEIRA PLÁSTICA DE BANCADA TIPOCISNE ½ MÍNIMO 18CM COR BRANCA (707204717)
14.	30	Un	TORNEIRA DE COZINHA ¼ INOX(707204720)
15.	50	Un	TUBO PVC SOLDAVEL 20MM X 6 MTS(707204721)
16.	40	Un	VALVULA 3.1/2" PARA PIA DE INOX(707204723)
17.	20	Un	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO/TAMPA (707204825)
18.	10	Un	KIT BANHEIRO C/ 5 (CINCO) PEÇAS É COMPOSTO POR: 1 CABIDE, 1 PORTA TOALHA DE ROSTO, 1 SABONETEIRA PAREDE, 1 PORTA TOALHA DE BANHO E 1 PORTA PAPEL HIGIÊNICO (ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS). (707205193)
19.	05	Un	PIA 1,80 X 50 DE GRANITO c/ 2 cubas (707205297)
20.	30	Un	SIFÃO SANFONADO DUPLO (707205365)
21.	30	Un	ANEL VEDAÇÃO ESGOTO 050MM(777207456)
22.	50	Un	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES ... (777207481)

AV. ANDRÉ MAGALHÃES, 188 – CENTRO – CEP: 45.375-000 – PLANALTINO – BA – CNPJ: 13.769.021 / 0001-18
Fone/Fax: 73 3544-2313/2318 - e-mail: planaltino.prefeitura@gmail.com



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



23.	40	Un	BOIA P/ TANQUE (777207503)
24.	30	Un	BOIA CX.DESCARGA 1/2" (777207504)
25.	20	Un	CAP ESGOTO 040MM... (777207544)
26.	20	Un	CAP ESGOTO 100MM ... (777207545)
27.	50	Un	CAP ESGOTO DE 25MM... (777207546)
28.	30	Un	CAP ESGOTO DE 50 MM (777207547)
29.	50	Un	CAP ROSCAVEL 1" BRANCO... (777207548)
30.	30	Un	CAP ROSCAVEL 1/2" BRANCO ... (777207549)
31.	50	Un	CAP SOLDAVEL 020MM... (777207550)
32.	10	Un	CAP SOLDAVEL 040MM (777207551)
33.	30	Un	CURVA 040MM ESG.CURTA (777207572)
34.	80	Un	CURVA 050MM ESG.CURTA (777207573)
35.	80	Un	CURVA 100MM ESG.CURTA (777207574)
36.	10	Un	CURVA ELETRODUTO 1" 90º (777207575)
37.	30	Un	CURVA ELETRODUTO 2" 90º (777207576)
38.	20	Un	CURVA SOLDAVEL 25MM (777207577)
39.	50	Un	CURVA SOLDAVEL 40MM (777207578)
40.	05	Un	JANELA DE AÇO 1.00x1.00 (777207654)
41.	50	Un	JOELHO 90º 150MM... (777207656)
42.	100	Un	JOELHO ESGOTO 90º - 050MM (777207659)
43.	70	Un	JOELHO ESGOTO 90º - 100MM BRANCO (777207660)
44.	80	Un	JOELHO LISO ROSCA 25X1/2... (777207661)
45.	70	Un	JOELHO LISO/ROSCA 25X3/4" ... (777207663)
46.	50	Un	JOELHO 45º - 020MM (777207666)
47.	50	Un	JOELHO 45º - 050MM (777207667)
48.	50	Un	JUNÇÃO ESGOTO - 040MM.... (777207671)
49.	50	Un	JUNÇÃO ESGOTO - 050MM (777207672)
50.	30	Un	JUNÇÃO ESGOTO - 100-50MM (777207674)
51.	05	Un	LAVATORIO SUSPENSO DE LOUÇA 42X32X16,5CM (BRANCO) (777207681)
52.	50	Un	LUVA ESGOTO - 040MM (777207688)
53.	50	Un	LUVA ESGOTO - 050MM (777207689)
54.	50	Un	LUVA ESGOTO - 100MM. (777207690)
55.	50	Un	LUVA LISA/ROSCA - 20X1/2" (777207691)
56.	50	Un	LUVA LISA/ROSCA - 25X3/4" (777207692)
57.	100	Un	LUVA SOLDAVEL - 20MM (777207693)
58.	100	Un	LUVA SOLDAVEL - 25MM (777207694)
59.	100	M	MANGOTE FLEXIVEL - 3".... (777207699)
60.	300	M	MANGUEIRA PRETA - 3/4 (777207700)
61.	10	Un	MANGUEIRA JARDIM 30MM... (777207702)
62.	08	Un	PIA SINTÉTICA COZINHA - 1.00X0,53CM (777207725)
63.	15	Un	RALO BRANCO SIMPLES (777207747)
64.	10	Un	RALO P/PIA ... (777207748)
65.	50	Un	REDUÇÃO ESGOTO - 050-040MM (777207749)
66.	30	Un	REDUÇÃO ESGOTO - 100-050MM (777207750)
67.	20	Un	REDUÇÃO ESGOTO - 100-075MM (777207751)
68.	70	Un	REGIST.ESF.SOLD. 050 MM (777207753)
69.	20	Un	REGIST.ESF.SOLD.020MM... (777207754)
70.	15	Un	REGIST.ESF.SOLD.040MM.. (777207756)
71.	10	Un	REPARO REGISTRO KELLY 14/16... (777207760)
72.	10	Un	SIFAO SANFONADO C/ 50cm (777207768)
73.	50	Un	TE ESGOTO - 040MM (777207774)
74.	70	Un	TE ESGOTO - 050MM (777207775)
75.	40	Un	TE ESGOTO - 100MM (777207776)
76.	30	Un	TE ESGOTO C/REDUCAO 075-50MM... (777207777)
77.	20	Un	TE ESGOTO C/REDUCAO 100-50MM (777207778)
78.	50	Un	TE SOLDAVEL LISO/ROSCA - 20X1/2" (777207779)
79.	50	Un	TE SOLDAVEL LISO/ROSCA 25X1/2 (777207781)
80.	50	Un	TE SOLDAVEL - 025MM (777207782)
81.	50	Un	TE SOLDAVEL - 050MM (777207783)

AV. ANDRÉ MAGALHÃES, 188 – CENTRO – CEP: 45.375-000 – PLANALTINO – BA – CNPJ: 13.769.021 / 0001-18
Fone/Fax: 73 3544-2313/2318 - e-mail: planaltino.prefeitura@gmail.com



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



82.	40	Un	TE SOLDAVEL 40MM.....(777207785)
83.	20	Un	TORNEIRA ABS METAL C25 1/4 VOLTALAVATÓRIO BAIXO (777207807)
84.	10	Un	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO BICA ALTAMESA DN15(1/2) VOLTA (777207808)
85.	20	Un	TORNEIRA PLASTICA COZINHA BRANCAC/AREJADOR -1/4 DE VOLTA (777207809)
86.	20	Un	TUBO ELETROD.3/4"COMUM(777207818)
87.	50	Un	TUBO ESGOTO 40mm x 6mts(777207819)
88.	30	Un	TUBO ESGOTO 50mm x 6mts(777207820)
89.	20	Un	TUBO ESGOTO 100mm x 6mts(777207822)
90.	30	Un	TUBO ROSCÁVEL 1.1/2" (Barra c/6mts)(777207827)
91.	05	Un	TUBO ROSCAVEL 3/4"... (777207828)
92.	05	Un	VASO SANITÁRIO COMPLETO BRANCO (Kit de vaso sanitário com caixa acoplada de 3/6L, com acionamento econômico duplo, acompanhando um assento de fechamento suave, parafusos para fixar, anel de vedação e buchas).(777207833)
93.	05	Un	TUBO ESGOTO PVC 200mm (Barra c/6mt) (777207844)
94.	05	Un	TORNEIRA P/COZINHA AÇO INOX ESCOVADO 1/4 MESA BICA MÓVEL(777207849)
95.	15	Un	CAIXA DESCARGA ACOPLADA ACIONAMENTO DUPLO 3/6 LITROS (777207857)
96.	15	Un	TORNEIRA DE COZINHA CROMADA ABS/PAREDE 1/4 VOLTA (777208618)
97.	20	Un	REGISTRO REGULADOR DE GÁS COMPLETO + MANGUEIRA +ABRACAIDEIRA (777209615)

LOTE 06

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
1.	100	UN	BOCAL LOUÇA E-27 (7074336)
2.	50	UN	INTERRUPTOR DUPLO E TOMADAS2P+T10A (7074463)
3.	10	RL	FIO FLEX. 2,5 MM RL C/ 100M(707204651)
4.	15	RL	FIO FLEXIVEL 1.5MM (RL C/ 100M)(707204652)
5.	10	RL	FIO PARALELO 2X2,5MM RL C/ 100M (707204655)
6.	10	RL	FIO PARALELO 2X4,0 MM RL C/ 100 m(707204656)
7.	50	Un	INTERRUPTOR SIMPLES 10/A(707204660)
8.	50	Un	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTAECONOMICA 25W 220V (707204669)
9.	50	Un	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTAECONOMICA 20W 220V (707204670)
10.	100	Un	LAMPADA LED 25W E-27 BIVOLT(707204672)
11.	40	Un	LAMPADA LED 40 W E-27 BIVOLT(707204673)
12.	25	Un	TOMADA DUPLA INTERNA 2P + T 10A(707204712)
13.	10	Un	CAIXA DISJUNTOR 3/4 (707204962)
14.	10	Un	DISJUNTOR 25A UNIPOLAR (707205058)
15.	10	Un	HASTE PARA CHUVEIRO BRANCO DE30cm (777207482)
16.	200	Un	BOCAL C/RABICHO P/ (GAMBIARRA)(777207500)
17.	04	Un	BOCAL FOTO ELETRICO BIVOLT...(777207501)
18.	05	Un	BOMBA DE ÁGUA SUBMERSA PARA POÇO C/ 900/ 450w-220V (777207505)
19.	05	RL	CABO RIGIDO DE 04mm (rolo c/100mts)(777207517)
20.	05	RL	CABO RIGIDO DE 10mm (rolo c/100mts)(777207519)
21.	05	RL	CABO RIGIDO DE 16mm (rolo c/100mts)(777207520)
22.	15	RL	CABO FLEXIVEL 6,0 MM PRETO COM 100METROS (777207521)
23.	05	RL	CABO FOREST FLEX.-6,0MM PRETOROLO C/ 100 METROS (777207525)
24.	15	RL	CABO FOREST FLEX-10,0MM PRETOROLO C/ 100 METROS (777207526)
25.	10	RL	CABO FOREST FLEX-16,0MM PRETO ROLO C/ 100 METROS (777207527)
26.	15	RL	CABO PP FLEX FORUSI 4X0,50 PTOROLO C/ 100 METROS (777207529)
27.	10	RL	CABO TELEFON.CCI 3 PARES MULTROLO C/ 100 METROS (777207530)
28.	30	Un	CHUVEIRO ELÉTRICO (Mínimo de 3 Temperaturas 220v)(777207556)
29.	150	M	CONDUITE 1/2"COMUM (777207566)
30.	150	M	CONDUITE 3/4"COMUM (777207567)
31.	15	Un	CONECTOR P/ HASTE ATERRAMENTOS/8 (777207569)
32.	15	Un	CONECTOR P/CABO 06MM..(777207570)
33.	10	Un	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICO COELBA(777207580)
34.	10	Un	CAIXA PADRAO TRIFASICA COELBA ..(777207583)
35.	10	Un	CAIXA DE SOBREPOR PARA 01 DISJUNTOR (PRETA) (777207598)
36.	100	Un	CAIXA DE IMBUTIR PARA ALVENARIA4X4 AMARELA (REFORCADA) (777207599)

AV. ANDRÉ MAGALHÃES, 188 – CENTRO – CEP: 45.375-000 – PLANALTINO – BA – CNPJ: 13.769.021 / 0001-18
Fone/Fax: 73 3544-2313/2318 - e-mail: planaltino.prefeitura@gmail.com



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



37.	04	Un	DISJUNTOR CCA DIM.2P 025AMP 6,0KA(777207609)
38.	15	Un	DISJUNTOR TRIP.035AMP (777207610)
39.	08	Un	DISJUNTOR 40A DIN... (777207612)
40.	20	Un	DISJUNTOR 040 AMPERES (777207613)
41.	02	Un	FURADEIRA ELÉTRICA COM IMPACTO700Watts-220v (777207643)
42.	35	Un	INTERRUPTOR 1 TECLA... (777207652)
43.	45	Un	INTERRUPTOR 2 TECLAS... (777207653)
44.	40	Un	LAMPADA ESPIRAL 25W (777207677)
45.	05	Un	PADRÃO MONOFÁSICO COMPLETO...(777207712)
46.	02	Un	PASADOR DE FIO (c/10mt com Alma deAço) (777207719)
47.	10	Un	REFLETOR 250W... (777207752)
48.	20	Un	TOMADA 2P+TR.J.FEM-10A CZA... (777207800)
49.	20	Un	TOMADA 2POLO JUN.FEMEA-10A(777207801)
50.	15	Un	TOMADA 3POLO JUN.FEMEA-20A(777207802)
51.	15	Un	TOMADA BIPOLAR 20A ..(777207803)
52.	10	Un	TOMADA EXT. 2PL+T (777207805)
53.	15	Un	TOMADA P/CANALETA (EXTERNA)SOBREPOR (777207806)
54.	20	Un	REFLETOR LED 400W HOLOFOTE -LUMINÁRIA BRANCO FRIO BIVOLT (777208624)
55.	40	Un	REFLETOR LED 200W HOLOFOTE -LUMINÁRIA BRANCO FRIO BIVOLT (777208625)
56.	150	M	FIO QUADRIPLIX 16MM ALUMINIO(777209878)
57.	05	Un	REFLETOR DE 1000 WATTS DEPOTÊNCIA (777209885)
58.	10	RL	FIO PARALELO BRANCO 2 x 1,5 MM 100 METROS (707205111)

LOTE 7

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
1.	20	M	BARRA CHATA 3/8 X 1/8 (707204829)
2.	30	Un	BARRA CHATA 21/2 X1/6 M(777207489)
3.	25	Un	BARRA REDONDA 3/8 6M (777207490)
4.	150	Un	TRELIÇA DE FERRO 6,3X4,2X VERGALHÃO 4,2MM H8 06MT(777207811)
5.	10	Un	TUBO GALVANIZADO 1" (777207823)
6.	15	Un	TUBO GALVANIZADO 3/4"...(777207824)
7.	30	Un	TUBO SOLDAVEL 040MM (777207830)
8.	100	Br	VERGALHAO - (FERRO 1/4) BARRA COM12 METROS (777207837)
9.	50	Br	VERGALHAO - (FERRO 4.2) BARRA DE12 METROS (777207838)
10.	120	Br	VERGALHAO - (FERRO 5/16) BARRA DE12 METROS (777207839)
11.	150	Un	ESTRIBO VERGALHÃO DE AÇO 7X17(777207846)
12.	05	Un	POSTE DE FERRO GALVONIZADO QUADRADO C/ 7,5mt PARA PADRÃO COELBA (777207852)
13.	08	Un	PORTA ALUMINIO C/ 2.10 x 0,80cm(777208654)
14.	20	M	TUBO AÇO GALVANIZADO 2,5" POLEGADAS. INCLUSO 02 (DOIS) CONJUNTOS DE PARAFUSOS DE CABEÇA FRANCESA COM PORCAS. ESPESURADA CHAPA 14MM. (777209631)
15.	03	Un	ALAVANCA DE FERRO LISA REDONDA1,50mt (777209633)

LOTE 08

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
1.	10	Un	BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 8MM(707204625)
2.	08	Un	PORTA MDF C/ 2,10x80 (707205348)
3.	50	Un	ARRUELA ALUM.1" CX.PADRAO(777207475)
4.	100	Un	ARRUELA ALUM.3/4" CX.PADRAO(777207476)
5.	50	Un	ARRUELA GAL.1" (777207477)
6.	80	Un	ARRUELA GAL.1/2 (777207478)
7.	50	Un	ARRUELA GAL.3/4 (777207479)
8.	100	Un	ARRUELA DE METAL 5/16 LISA ..(777207480)
9.	15	Un	BROCA AÇO RAPIDO 3/16...(777207511)
10.	10	Un	BROCA CHATA -3/8"... (777207512)
11.	60	Un	BUCHA RED 25-20 CURTA (777207515)
12.	100	Un	BUCHA RED 40-25 CURTA ..(777207516)
13.	80	M	CALHA ZINCO (tamanho 15x15x20cm)(777207536)
14.	10	Un	CANTONEIRA 04X6" 3M (777207540)
15.	10	Un	CANTONEIRA 08X10" 3M (777207541)

AV. ANDRÉ MAGALHÃES, 188 – CENTRO – CEP: 45.375-000 – PLANALTINO – BA – CNPJ: 13.769.021 / 0001-18
Fone/Fax: 73 3544-2313/2318 - e-mail: planaltino.prefeitura@gmail.com



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



UIDANDO DA NOSSA GENTE

16.	10	Un	CANTONEIRA L AL.POL.1/2 3M...(777207542)
17.	20	Un	DISCO CORTE 07" STAR/SATURNO(777207603)
18.	10	Un	DISCO CORTE 09" CARBORUNDUM(777207604)
19.	10	Un	DISCO CORTE 71/16X7/8 (777207605)
20.	05	Un	DISCO DE CORTE 41/2X7/5(777207606)
21.	05	Un	DISCO DE CORTE 41/2X3/64X7/8(777207607)
22.	20	Un	DISCO DE LIXA 4.1/2" N°016(777207608)
23.	10	Un	ELETRODO MAGIM 3,25 ... (777207620)
24.	100	Un	ELETRODO STAR 2,50 ... (777207621)
25.	140	Un	EMENDA FORRO PVC (777207622)
26.	10	Br	VERGALHÃO - (FERRO 3/8) BARRA COM12 METROS (777209636)
27.	10	M	BARRA CHATA ALUMINIO 1 x 3/16(2,54cm X 4,76mm) (777209637)

LOTE 09

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
1.	30	PAR	BOTA BRANCA N°40 (777207506)
2.	20	PAR	BOTA DE SEGURANÇA DE COURO (Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina, fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em couro, forro da gáspes em tecido, palmilha de montagem em não tecido, solado de borracha antiderrapante, palmilha interna de EVA dublada com tecido, combiqueira de PVC). Tamanho de N° 36 até 48. (777207507)
3.	50	PAR	BOTA DE CADAÇO N° 40 (BICO ACO)(777207508)
4.	50	Un	MASCARA DESCARTAVEL COMUM...(777207707)
5.	50	Un	MASCARA P/PROTEÇÃO (777207708)
6.	20	PAR	BOTA DE PVC PRETA COM SOLADO AMARELO CANO MÉDIO (tamanho de 36 até 44) (777209638)

LOTE 10

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
1.	10	Un	CAIXA D'ÁGUA (Com Tampa 500 Litros Polietileno) (777207584)
2.	05	Un	CAIXA D'ÁGUA (Com Tampa 1000 Litros Polietileno) (777207585)
3.	02	Un	CAIXA D'ÁGUA (Com Tampa 2000 Litros Polietileno) (777207595)
4.	02	Un	CAIXA D'ÁGUA (Com Tampa 5000 Litros Polietileno) (777207596)
5.	04	Un	CAIXA D'ÁGUA (Com Tampa 15.000 Litros Polietileno) (777207597)

LOTE 11

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
1.	4000	SC	CIMENTO CP II Z32 (Saco c/50kg)(777207557)

LOTE 12

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
1.	500	Un	EUCALIPTO TRATADO COM DIMENSÕES DE 12 À 15 CM DE DIÂMETRO X 2,20

LOTE 13

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
1.	150	Lta	MASSA ACRILICA - 18L (777207709)
2.	150	Un	MASSA CORRIDA BD 27KG (777207710)
3.	10	Lta	RESINA ACRILICA - 18L. (777207762)
4.	20	Un	THINNER 900ML (777207790)
5.	80	Un	TINTA ACRÍLICA 18L C/ RENDIMENTO ECOBERTURA ENTRE 150 A 200m2 A BASE DE RESINA (777207793)
6.	70	Un	TINTA BASE D'ÁGUA BRILHANTE 3,6GL(777207794)
7.	60	Un	TINTA BASE ACR. GL 18L (777207795)
8.	50	Un	TINTA BASE ESMALTE SINTÉTICO BRANCO 3,6GL (777207796)
9.	20	Un	TINTA ESMALTE 0,9 L. (777207797)
10.	15	Un	TINTA OLEO 900ML... (777207798)
11.	50	Un	TINTA P/ PISO 18L CORES VARIADAS(777207799)
12.	10	Un	VERNIZ EXTRA MARITIMO GL 3,6(777207841)
13.	25	Un	TINTA SPRAY - Tubo 400ml - até 2,7m² cores variadas (777208620)
14.	50	Un	MASSA ACRÍLICA PCT 25 KG(777208621)
15.	15	Un	VERNIZ BRILHANTE - Diluição com Aguarrás: Rendimento: ¼ de galão (900ml): até 30 m2/demão. (777208626)

AV. ANDRÉ MAGALHÃES, 188 – CENTRO – CEP: 45.375-000 – PLANALTINO – BA – CNPJ: 13.769.021 / 0001-18
Fone/Fax: 73 3544-2313/2318 - e-mail: planaltino.prefeitura@gmail.com



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações decorrentes da lei, deste edital, específicas para cada item no termo de referência e da Ata de Registro de Preço, são obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os produtos solicitados nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações.
- b) Efetuar a entrega dos produtos nos locais indicados pela administração, observadas as especificidades do termo de referência.
- c) Responsabilizar-se pelo transporte (de acordo com as normas sanitárias vigentes, previsões e locais indicados no termos de referência) dos produtos, bem como pelo seu descarregamento e devido acondicionamento.
- a) Garantir a boa qualidade e procedência dos produtos fornecidos, observando prazos de validade e condições de armazenamento.
- d) Os produtos deverão ter, na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer, com a data de validade impressa em cada embalagem.
- a) Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- b) Substituir, imediatamente, os produtos que não se adequem as exigências do edital ou que **não tenham boa aceitação pelos destinatários e pela administração.**
- c) Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.
- d) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a Contratante de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- f) Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.
- g) Agir com responsabilidade social.
- h) Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.
- i) Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

No preço proposto deverão estar compreendidos todos os custos relativos aos encargos fiscais e parafiscais que possam interferir na composição dos preços, incluindo, contratações, combustíveis, quando for o caso, entrega do produto nos locais indicados da municipalidade.

Em nenhuma hipótese e por quaisquer motivos a contratada poderá suspender a execução dos serviços, salvo no caso de atrasos nos pagamentos dos serviços já executados forem superiores a 90 dias, sendo que, em caso de calamidade pública fica afastada a ressalva.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza ou mesmo direito de suspensão dos serviços referidos no parágrafo anterior.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Pregoeiro responsável:

Marcelo Jesus dos Santos
Secretário de Infraestrutura



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº SRP007/2022.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preço

Ao pregoeiro do Município de Planaltino

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com endereço na, por seu representante ao final assinado, vem apresentar proposta de preço no pregão presencial para registro de preço nº, conforme planilhas anexas, especificamente para os Lotes, salientando, ainda as seguintes condições:

- a) O prazo de Validade da proposta é de(.....) dias;
- b) A mesma é elaborada de forma independente e com conhecimento de todas as obrigações estabelecidas no edital e termo de referência;
- c) Nos valores propostos já estão inclusas todas as despesas que influam direta ou indiretamente nos custos da execução do objeto licitado, inclusive locais, prazos e forma entrega.

_____, ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº SRP007/2022.

ANEXO II

Modelo de Planilha para Elaboração de Proposta.

PROPOSTA DE PREÇO.

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº SRP007/2022.

LOTE -						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
TOTAL DO LOTE						

LOTE -						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
TOTAL DO LOTE						

O Valor total do Lote é de R\$(.....)

_____, ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº SRP007/2022.

ANEXO III

Minuta da Ata de Registro de Preço.

O **Município de Planaltino**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº, com sede, Centro, Planaltino - BA, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Sr., brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado promitente comprador e a sociedade empresária, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com endereço na, neste ato representada pelo senhor, portador do RG nº e do CPF nº, com endereço na, doravante denominada promitente fornecedora, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP007/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados, para futuras aquisições de materiais de construção, elétricos e correlatos, de acordo com as necessidades da Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que fazem parte integrante desta ATA como se aqui transcritos:

LOTE –						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
TOTAL DO LOTE						

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Eventualmente e de forma justificada, a municipalidade poderá aceitar a substituição dos produtos por outros de mesma natureza e qualidade.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

AV. ANDRÉ MAGALHÃES, 188 – CENTRO – CEP: 45.375-000 – PLANALTINO – BA – CNPJ: 13.769.021 / 0001-18
Fone/Fax: 73 3544-2313/2318 - e-mail: planaltino.prefeitura@gmail.com



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Planaltino não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da ata.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – Além das hipóteses previstas no edital, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 10 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega do qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto.
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ATA.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado, mediante o fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pela Prefeitura Municipal de Planaltino - BA.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

3.4. Além da nota fiscal e/ou fatura, a prestadora dos serviços deverá apresentar a documentação que comprove a regularidade fiscal.

3.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

AV. ANDRÉ MAGALHÃES, 188 – CENTRO – CEP: 45.375-000 – PLANALTINO – BA – CNPJ: 13.769.021 / 0001-18
Fone/Fax: 73 3544-2313/2318 - e-mail: planaltino.prefeitura@gmail.com



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita no local, termos e condições indicados no termo de referência e indicado pelo setor solicitante, cabendo ao recebedor conferir os produtos e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Setor Solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata e no edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o órgão/setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 2 (dois) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.6 – A Setor competente terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação, de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa;

5.2 – Da Promitente Fornecedor



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- 5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital e conforme solicitação da municipalidade.
- 5.2.2 – Efetuar a entrega dos produtos nos locais indicados pela administração, observadas as especificidades do termo de referência.
- 5.2.3 - Responsabilizar-se pelo transporte (de acordo com as normas sanitárias vigentes, previsões e locais indicados no termos de referência) dos produtos, bem como pelo seu descarregamento e devido acondicionamento.
- 5.2.4 - Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 5.2.5 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ATA, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;
- 5.2.6 – Garantir a boa qualidade e procedência dos produtos fornecidos, observando prazos de validade e condições de armazenamento.
- 5.2.7 - Os produtos deverão ter, na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer, com a data de validade impressa em cada embalagem.
- 5.2.8 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 5.2.9 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 5.2.10 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 5.2.11 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- 5.2.12. Comunicar imediatamente ao promitente comprador qualquer alteração que porventura venha a sofrer em seu contrato social;
- 5.2.13. Substituir, imediatamente, os produtos que não se adequem as exigências do edital ou que não tenham boa aceitação pelos destinatários e pela administração;
- 5.2.14. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante
- 5.2.15. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;
- 5.2.16. Demais obrigações constantes do edital e termo de referência

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

AV. ANDRÉ MAGALHÃES, 188 – CENTRO – CEP: 45.375-000 – PLANALTINO – BA – CNPJ: 13.769.021 / 0001-18
Fone/Fax: 73 3544-2313/2318 - e-mail: planaltino.prefeitura@gmail.com



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora, salvo elaboração de outro instrumento legalmente previsto.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - O objeto desta ATA será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, de detentor da ata ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.1.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo menor preço por lote, sendo que as compras poderão ser feitas por itens individuais dentro de cada lote.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº SRP006/2022 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado para o LOTE XX.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Maracás – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Localidade e data: _____

Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Testemunhas:

1) _____

2) _____

PARECER JURÍDICO.

Esta Minuta de ATA obedece aos requisitos legais e atende a todas as formalidades exigidas pela lei 8.666/1993 e 10.520/2002, estando de acordo com as respectivas disposições legais, motivo pelos quais **OPINAMOS PELA APROVAÇÃO**, nos termos do par. Único do artigo 38 da lei de licitações.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº SRP007/2022.

ANEXO IV

Modelo de Procuração

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a),
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela,
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua
....., nº, bairro, (cidade e estado), como nosso mandatário, a quem
outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório modalidade pregão
presencial para registro de preços nº, no Município de Planaltino, Bahia, conferindo-lhe poderes para:
(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contrarrazoar, assinar
contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação
e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc.).

_____, ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA (com firma reconhecida)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº SRP007/2022.

ANEXO V

Modelo de Declaração de atendimento às exigências do edital e habilitação

Declaramos, sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do edital do pregão presencial para registro de preços nº SRP007/2022 do Município de Planaltino, Bahia, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____, ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº SRP007/2022.

ANEXO VI

Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP

Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, especialmente para efeito de participação no pregão presencial para registro de preço nº SRP007/2022, do Município de Planaltino, que a empresa _____, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____ se enquadra como _____ (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos da Lei Complementar 123/06.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome do Contador
CPF:
CRC nº:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº SRP007/2022.

ANEXO VII

Modelo de Declaração de não impedimento

Declaro para os devidos fins, e sob as penas da lei, especialmente para efeito de participação no pregão presencial para registro de preço nº SRP007/2022, do Município de Planaltino, a quem possa interessar, que sobre a empresa _____, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____ não recai nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____, ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Nome do Contador

CPF:

CRC nº:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº SRP007/2022.

ANEXO VIII

Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, especialmente para efeito de participação no pregão presencial para registro de preço nº SRP007/2022 do Município de Planaltino, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- () nem menor de 16 anos.
- () nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº SRP007/2022.

ANEXO IX

Modelo de Declaração de que tomou conhecimento dos locais de cumprimento do objeto da licitação

Declaramos, sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias à execução do objeto do pregão presencial para registro de preços nº SRP007/2022, principalmente no que se refere aos locais, trechos, obrigações e condições para a prestação do serviço e entrega objeto da licitação.

_____, ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA